



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 03 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1588

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 395/2024)	6
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024)	6
ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024)	7
RESULTADO FINAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE- BA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xique-Xique, através da Secretaria de Manutenção, conservação e transporte, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 040/2024. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão caçamba toco, destinadas à remoção de resíduos gerados pela manutenção e recuperação das estradas vicinais no Município de Xique-Xique/Bahia. Sessão de abertura: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de junho de 2024 e será realizada na forma eletrônica. Local da sessão: <https://bll.org.br/>. Mais informações através do e-mail: licitacaoxiqexique@gmail.com e/ou tel. (74) 3661-1556. O edital está disponível na plataforma: <https://bll.org.br/> no DOM: <http://pmxiqexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Xique-Xique - BA, 03 de junho de 2024

Consélio Pereira Souza
Secretário de Manutenção, Conservação e Transporte

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

SEI/GOVBA - 00083723654 - Ata de Registro de Preços

25/03/2024, 11:10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 08/RC, 65.02.43.00000016-7 ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 257.2023
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr(a). **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº41.340.103/0001-88 situada na Rua Machado de Assis nº447, bairro José Bonifácio, Erechim/RS neste ato representada pelo Sra. **Rafaela Cristina Paiva Tirello** portador da cédula de identidade nº **9087938024** emitida por SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº **011.116.960-71** /doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **257/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0132766-89** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

25/03/2024, 11:10

SEI/GOV/BA - 00083723654 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciada adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/03/2024, 11:10

SEI/GOVBA - 00083723654 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000016-7 ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	41.340.103/0001-88	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0470	2 - Menor Preço Item	IMEC/DORMEC



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristina Paiva Tirello**, Usuário Externo, em 15/02/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/02/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00083723654** e o código CRC **59439295**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0132766-89

SEI nº 00083723654

EXTRATO (CONTRATO Nº 395/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2024

Pregão Presencial nº 017/2024. Processo Administrativo 392/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE. Contratada: TARCÍSIO VIEIRA FRAGA, CNPJ nº. 18.735.637/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xique-Xique - BA. Valor: R\$ 883.433,38 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais legislações correlatas.

Xique-Xique - BA, 29 de maio de 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito de Xique-Xique

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Reinaldo Teixeira Braga Filho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, torna pública à HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024. Processo Administrativo nº 392/2023. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xique-Xique - BA. Que teve como vencedora a empresa TARCÍSIO VIEIRA FRAGA, CNPJ nº. 18.735.637/0001-91, com valor de R\$ 883.433,38 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Xique-Xique - BA, 29 de maio de 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito de Xique-Xique

RESULTADO FINAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público e de ciência aos interessados o RESULTADO FINAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024. Processo Administrativo nº 392/2023. Tipo: Menor preço global, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xique-Xique - BA. Que teve como vencedora a empresa TARCÍSIO VIEIRA FRAGA, CNPJ nº. 18.735.637/0001-91, com valor de R\$ 883.433,38 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Xique-Xique - BA, 29 de maio de 2024.

Oberdan Alves da Costa
Pregoeiro